

CONVÊNIO CIRURGIAS ELETIVAS E
CONSULTAS INCLUINDO ÓCULOS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA – SP**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.763.928/0001-01** situada à Rua XV de Novembro, nº 360, Município de Mococa - SP, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade **RG nº 20.199.044-1** e inscrito no **CPF nº 158.646.488-41**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, associação civil de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 52.356.268/0002-45**, com sede à Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626 Divinolândia SP, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Superintendente a **SRA. CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN**, brasileira, casada, portadora do **RG/SP 29.171.710 - X** e inscrita no **CPF 276.212.938-96**, têm entre si, justo e acordado, o presente **Convênio para Cirurgias Eletivas, previsto na Lei Nº 5.162, de 29 de agosto de 2023 (Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal)**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de cirurgias eletivas descritos na Lei Municipal nº 5.162, de 29 de agosto de 2023, a qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sem prejuízos de outras previstas na referida Lei Municipal nº 5.162 de 29 de agosto de 2023: (Anexo 1)

- 1.1 Realizar a triagem dos pacientes para encaminhamento ao Serviço de Cirurgias Eletivas e Centro Oftalmológico NJK;
- 1.2 Informar, após a realização da triagem, ao serviço de cirurgias eletivas a quantidade de pacientes que irão participar do Convênio de Cirurgias Eletivas e Consultas incluindo óculos;
- 1.3 Encaminhar por e-mail **pricila@conderg.org.br** ou outra forma segura de informação a relação dos pacientes que serão atendidos através do Convênio de Cirurgias Eletivas e Consultas incluindo óculos, o que será feito de acordo com a disponibilização da agenda do serviço de cirurgias eletivas e Centro Oftalmológico NJK;
- 1.4 Orientar os pacientes sobre as datas das consultas
- 1.5 Orientar os pacientes a apresentar no ato da consulta os seguintes documentos obrigatórios: Cartão SUS, RG/Certidão de Nascimento;
- 1.6 Sempre que necessário, informar todos os dados de qualificação do paciente, incluindo CEP e telefone.
2. É de responsabilidade do **CONTRATADO**:
 - 2.1 Realizar o atendimento de acordo com a relação encaminhada pelo município após a triagem e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.162 de 29 de agosto de 2023;
 - 2.2 Realizar o acompanhamento mensal da execução do projeto de acordo com a quantidade de pacientes participantes;
 - 2.3 Realizar a prestação de contas ao CONTRATANTE relativamente aos atendimentos e procedimentos realizados;
 - 2.4 Informar por escrito a utilização total dos recursos do Convênio Cirurgias Eletivas e Consultas incluindo óculos, a ele estabelecidos, imediatamente após a sua ocorrência, sob pena de responsabilização por eventuais serviços não abrangidos.

2.5 Os atendimentos (cirurgias) serão realizados a partir do mês atual até o fim dos recursos financeiros destinados, através de Lei Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Será emitido uma Nota Fiscal em nome do **CONTRATANTE** discriminando os serviços prestados e respectivos valores, e esta deverá ser paga até o dia 10 do mês subsequente;

3.2 A remuneração será estabelecida de acordo com os procedimentos realizados (**Anexo 2 – Plano de Trabalho**), ressaltando a possibilidade de incremento financeiro de alguns procedimentos, face à complexidade dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido com o término dos recursos financeiros destinados ao “Convênio Cirurgias Eletivas e Consultas incluindo óculos”, de acordo com a **Lei Municipal**, registrando-se que para o Município **CONTRATANTE** foi prevista a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil) para custeio de cirurgias eletivas e R\$ 10.000,00 para aquisição de óculos a serem destinados aos pacientes com prescrição médica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará até o dia **04 de setembro de 2024**, conforme **Lei Municipal**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Sebastião da Gramma, para dirimir questões oriundas do presente contrato, ainda que diverso seja, ou venha a ser do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

E por estarem assim justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** assinaram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, e para um só efeito.

Divinolândia, 04 de setembro de 2023.



Eduardo Ribeiro Barison

Prefeito Municipal de Mococa SP



Cristiane de Paiva Trevisan

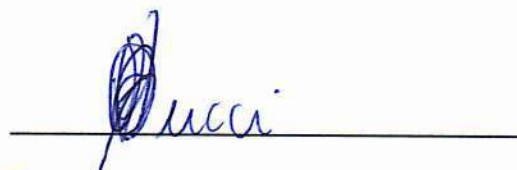
Superintendente do CONDERG

Testemunhas



Nome: Fábio Almeida dos Santos

RG: 43.164.076-2



Vânia de Cássia Bucci

RG: 34.007.342-1

ANEXO 1 – Lei Municipal Nº 5.162 de 29 Agosto de 2023

(Aprovada pela Câmara)

ANEXO 2 – Plano de Trabalho





Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.162, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Município de Mococa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar Termo de Parceria com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG para o custeio de procedimentos de cirurgias eletivas e aquisições de óculos para atendimento de pacientes do município.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 28 de agosto de 2023, aprovou Projeto de Lei nº081/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar Termo de Parceria com o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – Hospital Regional e Centro Oftalmológico, para o custeio de procedimentos de cirurgias eletivas oftalmológicas e aquisição de óculos para o atendimento de pacientes do município de Mococa.

Art. 2º. Ficam destinados para o custeio das cirurgias eletivas oftalmológicas o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para a aquisição de óculos a serem destinados aos pacientes com prescrição médica o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O repasse do valor objeto do Termo de Parceria será efetuado após prestação de contas do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista junto à Prefeitura Municipal, podendo ser quinzenal ou mensal.

Art 4º. O Termo de Parceria a ser firmado terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.



Art 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE AGOSTO DE 2023.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

**PLANO DE
TRABALHO**

**“CONVÊNIO CIRURGIAS ELETIVAS E CONSULTA
INCLUINDO ÓCULOS”**

DIVINOLÂNDIA- SP
Setembro/2023

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Entidade

Nome: Consórcio De Desenvolvimento Da Região De Governo De São João Da Boa Vista

Endereço: Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626,

Município: Divinolândia/SP

CEP 13.780-000

CNPJ nº 52.356.268/0002-45

Representado por sua Superintendente Sra. CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN, brasileira, casada, portadora do RG/SP 29.171.710-X e inscrita no CPF sob nº 276.212.938-96.

2. Do Convênio:

2.1. Objetivo

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo o custeio em Cirurgias Eletivas e Consultas incluindo óculos de acordo com a lista de espera de pacientes do município de **Mococa SP** que já foram triados pelo serviço.

2.2. Justificativa

O presente plano visa garantir a assistência integral à saúde dos pacientes, além de qualificar a triagem da demanda regulada, melhorando assim o serviço ofertado ao usuário, otimizando o tempo de espera.



2.3. Público alvo:

Pacientes da Rede Municipal de Saúde – SUS constante na lista de espera de cirurgias eletivas e consultas incluindo óculos, que já foram triados pelo serviço do Hospital Regional de Divinolândia.

2.4. Metodologia

Os atendimentos e agendamentos das cirurgias serão realizados pelo Hospital Regional de Divinolândia – CONDERG.

Os pacientes que realizarão as cirurgias eletivas e consultas incluindo óculos, já foram triados pelo respectivo serviço do CONDERG e encontram-se listados na fila de espera de demanda interna do serviço e que a lista já foi enviada ao município.

O Hospital orientará os pacientes sobre as datas dos atendimentos (exames e orientações pré-operatórias) quando necessário.

Os pacientes serão orientados a apresentar no ato da consulta os seguintes documentos obrigatórios: Cartão SUS, RG/Certidão de nascimento, incluindo endereço, CEP e telefone.

3. Resultados Esperados

Redução da fila de espera para cirurgias eletivas e consultas incluindo óculos, otimização do tempo de espera.

4. Indicadores de Avaliação

Monitoramento: O monitoramento da realização das cirurgias será realizado pela Coordenadoria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Convênios deste município, através de indicadores inseridos neste Plano.

Acompanhamento pós tratamento: O Pós-Operatório deverá ser realizado pelo médico do serviço contratado.

4.1. Metas a serem atingidas

4.1.1. Quantitativas

Cirurgias Realizadas:

Indicador	Ofertar os procedimentos de cirurgias eletivas
Meta	Realizar as cirurgias constantes na lista de espera do serviço (em acordo com a demanda apresentada pelo Município)
Fonte de Informação	Relação fornecida pelo Hospital constando os nomes dos pacientes que realizaram cirurgia eletiva, conforme baixa do município.
Pontuação	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

4.1.2. Qualitativas

➤ Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos pacientes

Indicador	Avaliação da satisfação dos pacientes que realizaram cirurgia eletiva
Meta	Garantir a satisfação com o serviço prestado
Fonte de Informação:	Relatório de avaliação do usuário
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

➤ O Prestador se compromete a enviar mensalmente prestação de contas à Comissão de Avaliação/Coordenadoria Municipal de Saúde do Município.

5. Acompanhamento e Avaliação

Serão responsabilidades da Contratada:

- Realizar o atendimento de acordo com a lista de espera de cirurgias eletivas e consultas incluindo óculos, de pacientes que já foram triados pelo serviço.
- Realizar o acompanhamento mensal da execução das cirurgias de acordo com a quantidade de pacientes participantes;
- Realizar a prestação de contas relativamente aos atendimentos e procedimentos realizados.
- Informar por escrito a utilização totais dos recursos do Convênio Cirurgias Eletivas, a ele estabelecidas, imediatamente após a sua ocorrência, sob pena de responsabilização por eventuais serviços não abrangidos.
- A Avaliação de desempenho será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Convênios, bimestralmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. O não cumprimento de metas deverá ser informado à Entidade juntamente com as medidas propostas de correção.
- O Hospital Regional de Divinolândia ficará responsável em realizar recibo referente ao Repasse Financeiro, emitirá relatório sobre todas as cirurgias realizadas, com os respectivos gastos, que deverá ser enviado via e-mail para a Unidade de Avaliação e Controle, da Coordenadoria Municipal de Saúde.
- Deverá ser assegurado que o relatório mensal será enviado impreterivelmente no mês subsequente à realização das cirurgias, para que seja comprovada a execução do objeto.



6. Repasse Financeiro

O Município pactuará a realização dos procedimentos do Convênio Cirurgias Eletivas e Consultas incluindo óculos, de acordo com a demanda existente na Lista de Espera do município.

O Hospital Regional de Divinolândia receberá recursos próprios do município de Mococa SP, no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, referentes ao **Custeio por paciente e R\$ 120,00 por consulta incluindo óculos**, que serão pagos conforme produção realizada e enviada a Coordenadoria Municipal de Saúde para avaliação e aprovação.

Após aprovação do contratante será emitida uma Nota Fiscal em nome do **CONTRATANTE** discriminando os serviços prestados e respectivos valores, e esta deverá ser paga até o dia 15 do mês subsequente, **Banco Bradesco - Agência 2154 - CC 7669-4**

A remuneração será estabelecida de acordo com os procedimentos realizados, pelos parâmetros estabelecidos pelo **Anexo 2 – Plano de Trabalho**, ressaltando a possibilidade de incremento financeiro de alguns procedimentos, face à complexidade dos mesmos.

7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem repassados mensalmente pelo Executivo Municipal serão utilizados para pagamento das cirurgias eletivas, de acordo com o alcance dos objetivos e metas previstas neste Plano de Trabalho.

8. Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

O objeto deste Plano de Trabalho será executado pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma de Desembolso

VALOR A SER REPASSADO	DATA PREVISTA P/REPASSE
O pagamento será de acordo com a produção, envio de relatório a Coordenadoria de Saúde comprovação com a nota fiscal.	Dia 10 de cada mês.

PROCEDIMENTOS E VALORES

Para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em forma de mutirão foi considerado todos os gastos possíveis de serem previstos, como pagamento de profissionais, material hospitalar e medicamento, órtese, próteses não relacionados ao ato cirúrgico, lentes, armação e demais insumos, o qual os valores de custeio são destinados.

Levando em consideração os custos apresentados, faz-se necessário a implementação de Custeio, no valor de **R\$ 550,00 por paciente (Cirurgia Eletiva)** e **R\$ 120,00 por consulta incluindo óculos.**

CIRURGIAS ELETIVAS	REPASSE
Considerando os custos com pagamento de profissionais, material hospitalar e medicamento, órtese, próteses relacionados ao ato cirúrgico, lentes e demais insumos	R\$ 550,00 por paciente (demanda determinada por Município)
Considerando os custos com pagamento de profissionais, exames e material de ótica (lentes e armação)	R\$ 120,00 por paciente (demanda determinada por Município)

Divinolândia, 04 de setembro de 2023



Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do CONDERG
CPF nº 276.212.938-96

10. Aprovação pelo Convenente

O presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo contratante.



.....

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa - SP

TERMO ADITIVO 01/2024

**“CONVÊNIO CIRURGIAS ELETIVAS E
CONSULTAS INCLUINDO ÓCULOS”**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA – SP**, inscrita no CNPJ sob nº 44.763.928/0001-01 situada à Rua XV de Novembro, nº 360, Município Mococa – SP, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 20.199.044-1 e inscrito no CPF nº 158.646.488-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.356.268/0002-45, com sede à Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626 Divinolândia SP, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Superintendente a **SRA. CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN**, brasileira, casada, portadora do RG/SP 29.171.710-X e inscrita no CPF 276.212.938-96, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo, para fins de realização de cirurgias eletivas e consultas incluindo óculos, nos termos da Lei 5.162 de 29 de agosto de 2023 e Lei nº 5.233 de 29 de fevereiro de 2024 que altera a Lei anterior (Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal), na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de cirurgias eletivas e consultas incluindo óculos, descritos na Lei Municipal nº 5.162, de 29 de agosto de 2023 e a Lei nº 5.233 de 29 de fevereiro de 2024 que altera Lei anterior, as quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Termo Aditivo até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

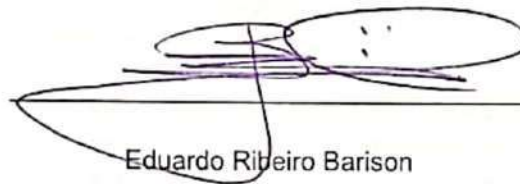
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Sebastião da Gramma, para dirimir questões oriundas do presente contrato, ainda que diversos seja, ou venha a ser do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

E por estarem assim justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** assinaram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, e para um só efeito.

Divinolândia, 20 de março de 2024.



Eduardo Ribeiro Barison

Prefeito Municipal de Mococa SP



Cristiane de Paiva Trevisan

Superintendente do CONDERG

Testemunhas



Fábio Delduca da Silva

RG 43.164.076-2



Vânia de Cássia Bucci

RG: 34.007.342-1

Prefeitura Municipal de Mococa**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.223, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a Lei nº 5.162, de 29 de agosto de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, aprovou Projeto de Lei nº023/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 2º, da Lei nº 5.162, de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. O artigo 2º, da Lei nº 5.162, de 29 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam destinados para o custeio das cirurgias eletivas oftalmológicas o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e para a aquisição de óculos a serem destinados aos pacientes com prescrição médica o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 02/2024

“CONVÊNIO CIRURGIAS ELETIVAS E CONSULTAS INCLUINDO ÓCULOS”

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA – SP**, inscrita no CNPJ sob nº 44.763.928/0001-01 situada à Rua XV de Novembro, nº 360, Município Mococa – SP, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade **RG nº 20.199.044-1** e inscrito no **CPF nº 158.646.488-41**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.356.268/0002-45, com sede à Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626 Divinolândia SP, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Superintendente a **SRA. CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN**, brasileira, casada, portadora do **RG/SP 29.171.710-X** e inscrita no **CPF 276.212.938-96**, têm entre si, justo e acordado, o presente **Termo Aditivo, para fins de realização de cirurgias eletivas e consultas incluindo óculos, nos termos da Lei 5.162 de 29 de agosto de 2023, Lei nº 5.233 de 29 de fevereiro de 2024, e Lei Municipal nº 5.212 de 28 de dezembro de 2023**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de cirurgias eletivas e consultas incluindo óculos, descritos na Lei Municipal nº 5.162, de 29 de agosto de 2023, Lei nº 5.233 de 29 de fevereiro de 2024 e Lei Municipal nº 5.212 de 28 de dezembro de 2023, as quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Termo Aditivo até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

D Y
CP

O valor de incremento é de R\$ 58.974,72, conforme a Lei Municipal nº 5.212 de 28 de dezembro de 2023, que autoriza a destinação do recurso, por intermédio das emendas impositivas apresentadas pela Câmara Municipal de Mococa no Orçamento Público Municipal – exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

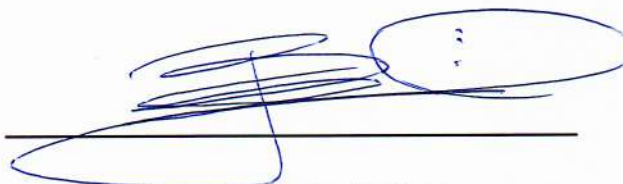
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como seus anexos.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Sebastião da Gramma, para dirimir questões oriundas do presente contrato, ainda que diversos seja, ou venha a ser do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

E por estarem assim justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** assinaram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, e para um só efeito.

Divinolândia, 01 de agosto de 2024.



Eduardo Ribeiro Barison

Prefeito Municipal de Mococa SP



Cristiane de Paiva Trevisan

Superintendente do CONDERG

Testemunhas



Nome: *Fabio Mendes dos Santos*

RG: *42.164.076-2*



Andrieli Cancian

RG: *19374183-0*

Adriana Paula de Souza Casteli
Assessora de Gestão da
Secretaria de Saúde